

PROJETO DE LEI Nº 666, DE 15 DE setembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 15 / 09 / 2020
1º Secretário

Dispõe sobre a proibição da palavra
“analfabeto”, da forma que especifica, no
âmbito do Estado de Goiás.

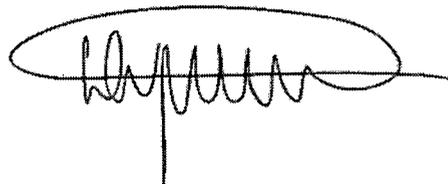
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 40 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inserção da palavra “analfabeto” em
documentos expedidos por órgãos oficiais do Estado do Goiás, às pessoas não
alfabetizadas.

Parágrafo único. Os documentos expedidos por órgãos oficiais do
Estado, que exigem a assinatura do portador, no lugar da assinatura deverá constar a
expressão “Liberado por Lei”, em observância ao caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2020.



DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual (DEM)

JUSTIFICATIVA

O indivíduo que não se alfabetizou na idade considerada adequada, tenta “se encaixar” ao padrão letrado por meio da tentativa da aprendizagem da prática da escrita e leitura e o único antídoto é pelo processo de escolarização formal. Atualmente, ser considerado analfabeto é fazer parte de uma posição de exclusão social onde são atribuídos juízos de valor, os quais desencadeiam conceitos de aviltamento e sentimentos de desonra através da marginalização e exclusão social desses indivíduos. Essas circunstâncias levam algumas dessas pessoas a desempenhar o papel de aluno em processo de alfabetização, se fundamentando com base em valores morais, os quais condicionam e orientam socialmente sua resolução de alcançar (ou pelo menos tentar alcançar) uma autonomia para viver numa sociedade letrada.

Os desabonos morais associados aos sentimentos de ofensa e menosprezo se exprimem por meio da relação com outras pessoas, principalmente quando se trata de alguém que detenha certo poder e autoridade e que avaliam a estranheza de viver sob a ignorância das práticas da escrita e leitura. Várias são as narrativas que exprimem experiências de constrangimentos que dificultam ações e reações sociais, coibindo os indivíduos que, tolhidos, reconhecem-se pertencendo a posições desvalorizadas, implicando reconhecimento da vergonha. Quando o “analfabeto” interage com o mundo letrado, orientado pelo valor moral da vergonha, é levado a perceber que suas expectativas são submetidas às regras dominantes, assim se conformando aos atributos estigmatizantes.

Estamos vivendo um momento na história da sociedade em que o preconceito, a discriminação e a exclusão social, entre as classes minoritárias, estão sendo pauta de muitas discussões entre pesquisadores e autoridades competentes. Contudo, a relação do analfabeto com o preconceito é algo subjacente na sociedade. O que se percebe é que tal temática não vem sendo objeto de muitas campanhas e movimentos sociais, com a finalidade de minimizar os processos discriminatórios e excludentes que envolvem as pessoas que não tiveram a oportunidade de estudar, e que, por sua vez, não podem exercer os seus direitos plenos de cidadania. Com base em tais argumentos, considera-se relevante discorrer sobre o objeto de estudo deste artigo, com a finalidade de contribuir e também de problematizar a atual situação existente relacionada ao analfabetismo no país.

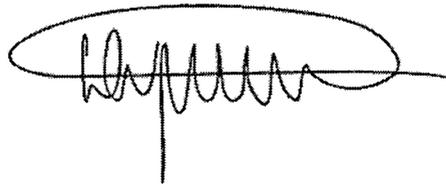
No entanto, é preciso olhar para os analfabetos como sujeitos inteligentes, que desenvolveram estratégias de sobrevivência em uma cultura escrita sem estar adequadamente instrumentalizados para isso, resolvendo problemas, vivendo, trabalhando e amando. Mesmo que seja considerado seu processo histórico, cotidianamente a falta de domínio do código escrito, muitas vezes se sobressai em relação a conhecimentos já estabelecidos, ocasionando vergonha aos analfabetos,

levando-os a aceitar os estigmas impostos pela sociedade, lhes trazendo um sentimento de inferioridade, visto que os sucessivos constrangimentos e experiências de discriminação levam à corrosão da autoestima dos indivíduos, que acabam assumindo a identidade deteriorada e assimilando ao próprio discurso as metáforas depreciativas formuladas pelas elites letradas e difundidas pelos meios de comunicação social.

O que se percebe é que muitas políticas públicas que visam à alfabetização do jovem e do adulto, na tentativa de minimizar tais preconceitos, acabam reforçando práticas discriminatórias já instituídas, fortalecendo assim os estigmas produzidos historicamente pela sociedade. Compreende-se então que o preconceito e a exclusão contra o analfabeto é uma realidade presente em nosso país, e que é preciso uma maior atenção das autoridades sobre esta temática, não colocando os analfabetos em situação de mais exclusão de direitos. Para que tais ações se concretizem é necessário que tal atitude discriminatória contra essa categoria de indivíduos, como por exemplo retirar a expressão “analfabeto” de seus documentos pessoais, seja alvo de discussões, das autoridades competentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação da presente matéria, que visa coibir e eliminar situações constrangedoras para essas pessoas nas suas relações do cotidiano.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2020.



DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

2020004174

Autuação: 15/09/2020

Projeto : 666 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DIEGO SORGATTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PALAVRA 'ANALFABETO', DA
FORMA QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 666, DE 15 DE setembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 35 / 09 / 2020
1º Secretário

Dispõe sobre a proibição da palavra “analfabeto”, da forma que especifica, no âmbito do Estado de Goiás.

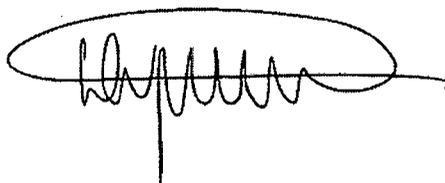
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inserção da palavra “analfabeto” em documentos expedidos por órgãos oficiais do Estado do Goiás, às pessoas não alfabetizadas.

Parágrafo único. Os documentos expedidos por órgãos oficiais do Estado, que exigem a assinatura do portador, no lugar da assinatura deverá constar a expressão “Liberado por Lei”, em observância ao caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2020.



DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual (DEM)

JUSTIFICATIVA

O indivíduo que não se alfabetizou na idade considerada adequada, tenta “se encaixar” ao padrão letrado por meio da tentativa da aprendizagem da prática da escrita e leitura e o único antídoto é pelo processo de escolarização formal. Atualmente, ser considerado analfabeto é fazer parte de uma posição de exclusão social onde são atribuídos juízos de valor, os quais desencadeiam conceitos de aviltamento e sentimentos de desonra através da marginalização e exclusão social desses indivíduos. Essas circunstâncias levam algumas dessas pessoas a desempenhar o papel de aluno em processo de alfabetização, se fundamentando com base em valores morais, os quais condicionam e orientam socialmente sua resolução de alcançar (ou pelo menos tentar alcançar) uma autonomia para viver numa sociedade letrada.

Os desabonos morais associados aos sentimentos de ofensa e menosprezo se exprimem por meio da relação com outras pessoas, principalmente quando se trata de alguém que detenha certo poder e autoridade e que avaliam a estranheza de viver sob a ignorância das práticas da escrita e leitura. Várias são as narrativas que exprimem experiências de constrangimentos que dificultam ações e reações sociais, coibindo os indivíduos que, tolhidos, reconhecem-se pertencendo a posições desvalorizadas, implicando reconhecimento da vergonha. Quando o “analfabeto” interage com o mundo letrado, orientado pelo valor moral da vergonha, é levado a perceber que suas expectativas são submetidas às regras dominantes, assim se conformando aos atributos estigmatizantes.

Estamos vivendo um momento na história da sociedade em que o preconceito, a discriminação e a exclusão social, entre as classes minoritárias, estão sendo pauta de muitas discussões entre pesquisadores e autoridades competentes. Contudo, a relação do analfabeto com o preconceito é algo subjacente na sociedade. O que se percebe é que tal temática não vem sendo objeto de muitas campanhas e movimentos sociais, com a finalidade de minimizar os processos discriminatórios e excludentes que envolvem as pessoas que não tiveram a oportunidade de estudar, e que, por sua vez, não podem exercer os seus direitos plenos de cidadania. Com base em tais argumentos, considera-se relevante discorrer sobre o objeto de estudo deste artigo, com a finalidade de contribuir e também de problematizar a atual situação existente relacionada ao analfabetismo no país.

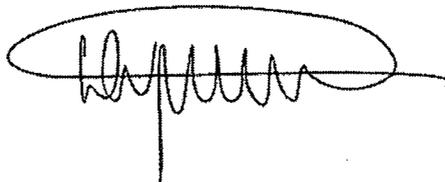
No entanto, é preciso olhar para os analfabetos como sujeitos inteligentes, que desenvolveram estratégias de sobrevivência em uma cultura escrita sem estar adequadamente instrumentalizados para isso, resolvendo problemas, vivendo, trabalhando e amando. Mesmo que seja considerado seu processo histórico, cotidianamente a falta de domínio do código escrito, muitas vezes se sobressai em relação a conhecimentos já estabelecidos, ocasionando vergonha aos analfabetos,

levando-os a aceitar os estigmas impostos pela sociedade, lhes trazendo um sentimento de inferioridade, visto que os sucessivos constrangimentos e experiências de discriminação levam à corrosão da autoestima dos indivíduos, que acabam assumindo a identidade deteriorada e assimilando ao próprio discurso as metáforas depreciativas formuladas pelas elites letradas e difundidas pelos meios de comunicação social.

O que se percebe é que muitas políticas públicas que visam à alfabetização do jovem e do adulto, na tentativa de minimizar tais preconceitos, acabam reforçando práticas discriminatórias já instituídas, fortalecendo assim os estigmas produzidos historicamente pela sociedade. Compreende-se então que o preconceito e a exclusão contra o analfabeto é uma realidade presente em nosso país, e que é preciso uma maior atenção das autoridades sobre esta temática, não colocando os analfabetos em situação de mais exclusão de direitos. Para que tais ações se concretizem é necessário que tal atitude discriminatória contra essa categoria de indivíduos, como por exemplo retirar a expressão “analfabeto” de seus documentos pessoais, seja alvo de discussões, das autoridades competentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação da presente matéria, que visa coibir e eliminar situações constrangedoras para essas pessoas nas suas relações do cotidiano.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2020.



DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual (DEM)